

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(160030)

## OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, material de acondicionamento, embalagens, material de copa e cozinha para a 1ª Companhia de Infantaria.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 288.735,32

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2024 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>17</b>
<b>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>17</b>
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 6ª RM  
1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

(Processo Administrativo nº 64429.000156/2024-28)

Torna-se público que a 1ª companhia de Infantaria (UASG 160030), por meio da Seção de Aquisição Licitação e Contratos, sediado rua da Harmonia, s/n, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, embalagens, material de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. [As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.](#)

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 4.6. deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados pelo **sistema do COMPRASNET, mediante convocação do pregoeiro para os envios dos anexos. Os arquivos devem está na função PDF, com assinatura eletrônica ou registro de autenticidade da emissão do registro.**

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **SEIS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.13.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://1ciainf.eb.mil.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* E-MAIL – [primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com](mailto:primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://1ciainf.eb.mil.br/>

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**14.11.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar; e

**14.11.3.** ANEXO III – Ata de Registro de Preço.

Documento assinado digitalmente em 31/01/2024 15:52:13-0300  
2023.  
 VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR  
Data: 31/01/2024 15:52:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR – Ten Cel**

Comandante da 1ª Companhia de Infantaria

# Termo de Referência 2/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em  
2/2024 160030-1 COMPANHIA DE INFANTARIA CAIO DIAS DE SOUZA 30/01/2024 15:34 (v 8.1)  
Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 90004/2023 64429.000156/2024-28

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de acondicionamento e embalagens e material de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA.	463938	KG	96	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA	463754	KG	640	R\$ 5,21	R\$ 3.334,40
3	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	463753	KG	800	R\$ 5,38	R\$ 4.304,00
4	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	463767	KG	320	R\$ 5,35	R\$ 1.712,00
5	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	463781	KG	640	R\$ 6,51	R\$ 4.166,40
6	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	480	R\$ 6,85	R\$ 3.288,00
7	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	463789	KG	800	R\$ 7,71	R\$ 6.168,00
8	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA / AIPIM	463795	KG	800	R\$ 5,03	R\$ 4.024,00

9	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA	463833	UNIDADE	960	R\$ 3,40	R\$ 3.264,00
10	VERDURA IN NATURA, TIPO BROCOLIS COMUM	463837	KG	40	R\$ 32,56	R\$ 1.302,40
11	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	463878	MOLHO	480	R\$ 2,21	R\$ 1.060,80
12	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463876	MOLHO	640	R\$ 2,23	R\$ 1.427,20
13	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE MANTEIGA	463822	MOLHO	320	R\$ 2,23	R\$ 713,60
14	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/VERDE	463839	KG	480	R\$ 5,69	R\$ 2.731,20
15	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBORA CABOTIÁ / JAPONESA	463748	KG	320	R\$ 5,03	R\$ 1.609,60
16	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA	463764	KG	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	463778	KG	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE	463791	KG	80	R\$ 7,22	R\$ 577,60
19	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, ESPIGA	463797	KG	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00
20	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	463796	KG	240	R\$ 4,82	R\$ 1.156,80
21	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463923	KG	64	R\$ 8,61	R\$ 551,04
22	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	463809	KG	240	R\$ 6,28	R\$ 1.507,20
23	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO	463808	KG	16	R\$ 20,50	R\$ 328,00
24	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO	463802	KG	16	R\$ 20,74	R\$ 331,84
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	463792	KG	120	R\$ 7,29	R\$ 874,80

26	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO	463805	KG	960	R\$ 8,73	R\$ 8.380,80
27	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: GRANDE, APRESENTAÇÃO: COM CAROÇO	459636	Embalagem 500 G	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
28	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO	459638	Embalagem 2 KG	10	R\$ 60,22	R\$ 602,20
29	LEGUME EM CONSERVA, TIPO COGUMELO PASTEURIZADO	462830	KG	10	R\$ 37,19	R\$ 371,90
30	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA	462823	Embalagem 170 G	350	R\$ 3,27	R\$ 1.144,50
31	LEGUME EM CONSERVA, MILHO VERDE	462824	Embalagem 170 G	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
32	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459670	Embalagem 340 G	960	R\$ 4,17	R\$ 4.003,20
33	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: BAIXO OLÉICO	463695	Embalagem 500 ML	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
34	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ: MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS: REFINADO E VIRGEM	463698	Embalagem 500 ML	60	R\$ 18,46	R\$ 1.107,60
35	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO	463707	Embalagem 500 G	130	R\$ 17,84	R\$ 2.319,20
36	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464371	KG	180	R\$ 6,12	R\$ 1.101,60
37	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464374	KG	480	R\$ 5,39	R\$ 2.587,20
38		464381	KG			

	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: NATURAL			480	R\$ 5,95	R\$ 2.856,00
39	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464392	KG	240	R\$ 5,77	R\$ 1.384,80
40	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
41	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464398	KG	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80
42	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464401	KG	320	R\$ 9,08	R\$ 2.905,60
43	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464405	KG	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464406	KG	240	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60
45	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464415	KG	180	R\$ 11,20	R\$ 2.016,00
46	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	KG	1600	R\$ 3,24	R\$ 5.184,00
47	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464422	KG	380	R\$ 4,68	R\$ 1.778,40
48	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464328	KG	10	R\$ 42,81	R\$ 428,10
49	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	320	R\$ 5,71	R\$ 1.827,20
50	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464441	KG	80	R\$ 9,21	R\$ 736,80
51	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: ABACAXI, PESO DRENADO 400 G.	462657	LATA 400 G	40	R\$ 13,21	R\$ 528,40
52	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: AMEIXA, PESO DRENADO 400 G.	462662	LATA 400 G	30	R\$ 18,26	R\$ 547,80

53	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO, PESO DRENADO 450 G.	462684	LATA 450 G	20	R\$ 11,41	R\$ 228,20
54	GELÉIA, TIPO: FRUTAS, SABOR: MORANGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	462695	CAIXA 220 G	10	R\$ 6,64	R\$ 66,40
55	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	464883	KG	16	R\$ 20,60	R\$ 329,60
56	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	464011	Garrafa 500 ML	80	R\$ 8,25	R\$ 660,00
57	POLPA DE FRUTA, TIPO: AÇAÍ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464493	KG	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
58	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464484	KG	20	R\$ 14,07	R\$ 281,40
59	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464491	KG	30	R\$ 15,29	R\$ 458,70
60	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA	462666	Embalagem 500 G	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
61	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA	462679	Embalagem 500 G	160	R\$ 9,21	R\$ 1.473,60
62	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 25 GRAMAS CADA.	462679	PACOTE DE 500 G	180	R\$ 10,24	R\$ 1.843,20
63	CEREAL MATINAL LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AÇÚCAR	463971	Embalagem 1 KG	15	R\$ 18,31	R\$ 274,65
64	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	460501	Embalagem 500 G	36	R\$ 15,92	R\$ 573,12

65	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS, COMPONENTES: AVEIA, BANANA, MAÇÃ E CANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANOLA, EMBALAGEM COM 1 KG.	444323	UNIDADE	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88
66	"MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	279262	PACOTE 500 G	40	R\$ 3,48	R\$ 139,20
67	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJQUINHA /XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO	459072	Embalagem 500 G	40	R\$ 3,84	R\$ 153,60
68	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA (BIJU), APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	459015	Embalagem 500 G	1024	R\$ 3,92	R\$ 4.014,08
69	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460263	Embalagem 25 KG	68	R\$ 129,03	R\$ 8.774,04
70	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA	459085	KG	60	R\$ 12,39	R\$ 743,40
71	OLEAGINOSA, TIPO: AMENDOIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: SEM CASCA	464534	KG	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
72	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	464556	KG	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
73	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447666	KG	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
74	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COSTELINHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447742	KG	20	R\$ 26,54	R\$ 530,80

75	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PÉ, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447745	KG	20	R\$ 16,71	R\$ 334,20
76	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: ORELHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447737	KG	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
77	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PARA FEIJOADA, ORIGEM: CARNE SUÍNA, BOVINA E DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	467201	KG	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
78	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE	241572	CAIXA 57,00 G	120	R\$ 2,26	R\$ 271,20
79	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA	241571	CAIXA 57,00 G	120	R\$ 2,26	R\$ 271,20
80	FRIOS, VARIEDADE: APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447765	KG	320	R\$ 28,37	R\$ 9.078,40
81	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447770	KG	160	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00
82	FRIOS, VARIEDADE: PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447790	KG	10	R\$ 60,35	R\$ 603,50
83	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447702	KG	280	R\$ 26,48	R\$ 7.414,40
84		447705	KG			

	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)			120	R\$ 27,57	R\$ 3.308,40
85	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	449182	KG	40	R\$ 32,07	R\$ 1.282,80
86	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO: BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447789	KG	320	R\$ 24,47	R\$ 7.830,40
87	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447720	KG	680	R\$ 12,83	R\$ 8.724,40
88	FRIOS, VARIEDADE: SALAME, TIPO: ITALIANO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447877	KG	2	R\$ 80,73	R\$ 161,46
89	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO:BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447747	KG	80	R\$ 29,35	R\$ 2.348,00
90	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447640	KG	60	R\$ 32,46	R\$ 1.947,60
91	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: MOELA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447589	KG	60	R\$ 14,38	R\$ 862,80
92	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: ATUM, APRESENTAÇÃO: RALADO, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL	448999	Embalagem 170 G	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
93	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	446618	BANDEJA 30,00 UN	600	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00

94	OVO, ORIGEM: CODORNA	446625	BANDEJA 30,00 UN	160	R\$ 11,37	R\$ 1.819,20
95	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT	446532	Embalagem 200 G	680	R\$ 3,79	R\$ 2.577,20
96	DOCE LEITE\ TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	462601	LATA 400,00 G	80	R\$ 10,95	R\$ 876,00
97	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMB. 540 G.	446706	BANDEJA 6,00 UN	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
98	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446706	Embalagem 170 G	800	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
99	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446706	Embalagem 900 G	80	R\$ 14,59	R\$ 1.167,20
100	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	463551	CAIXA 200 ML	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
101	LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA	464014	CAIXA 395 G	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
102	MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TRATAMENTO: MATURADA	446397	POTE 200,00 G	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
103	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446633	KG	200	R\$ 40,34	R\$ 8.068,00
104	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446639	KG	180	R\$ 38,64	R\$ 6.955,20
105	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	447072	KG	100	R\$ 40,04	R\$ 4.004,00

106	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: RALADO	446648	Embalagem 100 G	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
107	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446660	KG	40	R\$ 54,47	R\$ 2.178,80
108	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO	446671	Embalagem 200 G	120	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
109	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	445484	GARRAFA 500 ML	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
110	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	445479	GARRAFA 500 ML	30	R\$ 2,22	R\$ 66,60
111	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA	217784	GARRAFA 2,50 L	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
112	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA	217784	LATA 350,00 ML	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
113	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	217785	GARRAFA 2,50 L	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
114	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	217785	LATA 350,00 ML	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
115	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO	217782	GARRAFA 2,00 L	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
116	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO	217782	LATA 350,00 ML	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
117	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	217781	GARRAFA 2,00 L	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
118	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	217781	LATA 350,00 ML	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
119	CONDIMENTO, TIPO AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO PÓ	463857	KG	4	R\$ 14,63	R\$ 58,52

120	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.	463872	UNIDADE	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
121	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ	463891	KG	10	R\$ 13,96	R\$ 139,60
122	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR, EMBALAGEM COM 8 GRAMAS.	463892	UNIDADE	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
123	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, PACOTE COM 10 G	463916	UNIDADE	60	R\$ 3,71	R\$ 222,60
124	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, PACOTE 100 G	463920	UNIDADE	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
125	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459658	Embalagem 500 G	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
126	MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459663	Embalagem 400 G	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
127	MOLHO DE MESA, TIPO: MOSTARDA, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459667	Embalagem 200 G	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
128	MOLHO DE MESA, TIPO: INGLÊS, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	459655	Embalagem 150 ML	80	R\$ 4,19	R\$ 335,20
129	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYU, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	459653	Embalagem 150 ML	80	R\$ 4,03	R\$ 322,40
130	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYU, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	459653	Embalagem 1,0 L	60	R\$ 5,14	R\$ 308,40
131	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA /VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL	241553	FRASCO 150 ML	80	R\$ 3,58	R\$ 286,40

132	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ACIDEZ: 7,0 PH	454017	PACOTE 1,00 KG	384	R\$ 3,06	R\$ 1.175,04
133	SAL, TIPO: GROSSO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ACIDEZ:7,0 PH	454018	PACOTE 1,00 KG	60	R\$ 4,32	R\$ 259,20
134	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ : 4 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	249818	FRASCO 750 ML	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
135	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: AMANTEIGADO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. PACOTE COM 330 GRAMAS	316835	UNIDADE	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
136	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 350,00 G.	217132	UNIDADE	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
137	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, PACOTE 350,00 G	232144	UNIDADE	120	R\$ 7,98	R\$ 957,60
138	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: OVO, TIPO: CHAMPAGNE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, GLÚTEN, OVO E SAL	255869	PACOTE 150,00 G	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
139	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFFER, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 78 GRAMAS	304977	UNIDADE	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
140	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFFER, SABOR: MORANGO, EMBALAGEM COM 78 GRAMAS	304977	UNIDADE	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFFER, CROCANTE, RECHEADO E COBERTO					

141	COM CHOCOLATE, CAIXA DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES CADA CAIXA.	304977	UNIDADE	180	R\$ 7,29	R\$ 1.312,20
142	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFER, TIPO: TUB-IN, RECHEADO COM CHOCOLATE, CAIXA COM NO MÍNIMO 48 GRAMAS	304977	UNIDADE	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
143	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR GOIABA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE 30 G	323479	UNIDADE	400	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
144	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 126 G	323479	UNIDADE	180	R\$ 4,91	R\$ 883,80
145	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: MORANGO, EMBALAGEM COM 126 G	323479	UNIDADE	180	R\$ 5,28	R\$ 950,40
146	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 60 G	323479	UNIDADE	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
147	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 350,00 G.	235092	UNIDADE	120	R\$ 6,53	R\$ 783,60
148	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO	459596	Embalagem 500 G	30	R\$ 20,60	R\$ 618,00
149	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ	459586	Embalagem 100 G	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00
150	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA /RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO	462245	Embalagem 500 G	60	R\$ 10,78	R\$ 646,80
151	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA:	465350	Embalagem 500 G	40	R\$ 9,45	R\$ 378,00

	FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA					
152	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ESTÉVIA, TIPO: DIETÉTICO	236197	FRASCO 100 ML	8	R\$ 8,98	R\$ 71,84
153	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, SABOR: TRADICIONAL	471259	Embalagem 1,0 KG	8	R\$ 17,22	R\$ 137,76
154	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: MASSA, SABOR: MEIO AMARGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES,	463544	KG	16	R\$ 24,02	R\$ 384,32
155	SORVETE, TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO	462772	Embalagem 2,0 L	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
156	GLICOSE, INGREDIENTES: GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	223049	FRASCO 350,00 G	8	R\$ 18,40	R\$ 147,20
157	PÓ PARA FLAN, SABOR: CHOCOLATE, TIPO USO: SOBREMESA, PACOTE COM 30 GRAMAS.	396583	UNIDADE	80	R\$ 5,94	R\$ 475,20
158	PÓ PUDIM, SABOR:VARIADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES	462751	Embalagem 1,0 KG	64	R\$ 14,66	R\$ 938,24
159	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL	462729	PACOTE 35,00 G	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
160	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SEM SABOR E INCOLOR.	462729	PACOTE 12,00 G	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
161	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, XAROPE DE GLICO, SABOR: NATURAL, APLICAÇÃO: CHANTILLY, CAIXA COM 50 G.	402707	UNIDADE	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
162	CONDIMENTO, TIPO:URUCUM\, APRESENTAÇÃO:PÓ, PACOTE COM 97 GRAMAS	463937	UNIDADE	640	R\$ 2,20	R\$ 1.408,00

163	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	221317	CAIXA 200,00 UN	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
164	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL	463556	Embalagem 400 G	80	R\$ 7,75	R\$ 600,00
165	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA	602989	UNIDADE	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
166	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: Nº 9, DIÂMETRO: 21 CM, PROFUNDIDADE: 6 CM	226350	UNIDADE	80	R\$ 55,31	R\$ 4.424,80
167	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 28 CM, AORESENTAÇÃO: ROLO, AOLICAÇÃO: DOMÉSTICA	220981	BOBINA 100 M	10	R\$ 16,49	R\$ 164,90
168	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	436328	PACOTE COM 2 ROLOS	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
169	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES	293348	PACOTE COM 50 UN	400	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
170	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, COR: INCOLOR	481295	PACOTE COM 100 UN	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80
171	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	221390	UNIDADE	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
172	EMULSIFICANTE PARA PANIFICAÇÃO, LÍQUIDO, EMB. C/ 5 LITROS	298918	UNIDADE	2	R\$ 95,98	R\$ 191,96
173	PREPARADO PANIFICAÇÃO TIPO: MELHORADOR DE FARINHA,	467538	KG	15	R\$ 17,65	R\$ 264,75

	APRESENTAÇÃO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE					
174	BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	464377	KG	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
175	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO: SEM GÁS	445484	COPO 200 ML	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
176	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1.	459079	Embalagem 500 G	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
177	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1.	459080	Embalagem 500 G	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60
178	BARRA NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL, EMBALAGEM COM 22 GRAMAS.	467358	UNIDADE	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
179	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: COQUETEL.	353195	PACOTE 144 G	60	R\$ 5,76	R\$ 345,60
180	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO.	235786	PACOTE 50 UNIDADE	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
181	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE.	278466	PACOTE 50 UNIDADE	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
182	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: FACA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA.	310969	PACOTE 50 UNIDADE	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
183	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: BAUNILHA	279242	Embalagem 450 G	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60

184	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: CHOCOLATE	279242	Embalagem 450 G	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
185	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: AIPIM	279242	Embalagem 450 G	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
186	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: LARANJA	279242	Embalagem 450 G	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
187	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: COCO	279242	Embalagem 450 G	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
188	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: CAJU	326671	Garrafa 500 ML	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
189	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: GOIABA.	326671	Garrafa 500 ML	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
190	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTANATURAL, SABOR: MARACUJÁ.	326671	Garrafa 500 ML	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
191	SUCO, NÉCTAR DE FRUTA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: ABACAXI.	326671	CAIXA 1 LITRO	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
192	SUCO, NÉCTAR DE FRUTA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO,	326671	CAIXA 1 LITRO	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: UVA.					
193	SUCO, NÉCTAR DE FRUTA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: LARANJA.	326671	CAIXA 1 LITRO	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
194	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, APECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ,	458918	Embalagem 1 KG	420	R\$ 8,00	R\$ 3.360,00
195	CARNE SALGADA, TIPO: CHARQUE TRASEIRO, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO.	447730	KG	60	R\$ 32,46	R\$ 1.947,60
196	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, COM 500 SACOS DE 30 X 40 CM	220175	UNIDADE	10	R\$ 29,45	R\$ 294,50
197	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO	421669	PACOTE 1 KG	8	R\$ 21,54	R\$ 172,32
198	"FARINHA DE ROSCA", MATERIAL: PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	459152	Embalagem 500 G	12	R\$ 7,68	R\$ 92,16
199	AMIDO, BASE: DE MILHO	459077	Embalagem 1 KG	80	R\$ 12,24	R\$ 979,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da data de homologação da presente pregão eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000025/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Sustentabilidade:**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

4.1.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da precitada Instrução Normativa).

##### **Subcontratação**

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

##### **Garantia da contratação**

4.17. *Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### **Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou do pedido, em remessa única.*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Harmonia, S/N, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP: 48.608-490.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.29. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;*

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 288.735,32

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 288.719,12 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160030;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAIO DIAS DE SOUZA**

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 10:14:57.

**IGOR MERGULHAO DE REZENDE**

Encarregado do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 10:20:25.

**LEVI MIQUEIAS SA DANTAS DOS SANTOS**

Encarregado da Seção de Aquisição, Licitações e Contrato



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 15:10:08.*

**VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR**

Ordenador de despesas



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 15:34:08.*

# Estudo Técnico Preliminar 1/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64429.000156/2024-28

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios, material de acondicionamento e embalagens e material de copa e cozinha, por meio do Pregão eletrônico, visando atender as necessidades da 1ª Companhia de Infantaria, pelo período de 08 (oito) meses.

Justifica-se pela essencialidade dos bens no preparo, acondicionamento e distribuição da alimentação dos militares da ativa da 1ª Companhia de Infantaria, empregados na vida vegetativa da Organização Militar e nas diversas missões institucionais da Força Terrestre. Ademais, há previsão na legislação da Força, Art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980, que aprovou o Estatuto dos Militares, que a alimentação é direito do militar em atividade.

Para tal, esta Unidade Gestora (UG) vem recebendo regularmente provisões orçamentária para a aquisição do material necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

O Setor de Aprovisionamento da 1ª Companhia de Infantaria confecciona, diariamente, alimentação para 250 militares, tornando-se necessária a aquisição dos itens para a confecção das refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia. Nesta senda, o Setor de Aprovisionamento da 1ª Cia Inf também é responsável pelo apoio às atividades de cerimoniais militares, como passagem de comando, comemoração do dia referente à Arma e aniversário da Organização Militar. Além disso, o Setor é empregado para apoiar com alimentação o Programa Forças no Esporte e os diversos acampamentos e operações que ocorrem ao longo do ano.

O quantitativo da necessidade foi levantado de acordo com a quantidade do efetivo da 1ª Cia Inf, levando-se em consideração as aquisições e consumo realizados em um período de 08 (oito) meses, entre março e outubro de 2023, o qual foi consultado através do relatório emitido pelo Sistema de Controle Físico do Exército - SISCOFIS e de acordo com o que consta no Plano Anual de Contratação da 1ª Cia Inf, referente ao ano de 2024.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	IGOR MERGULHÃO DE REZENDE - 1º SGT

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do material a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência de 08 (oito) meses, conforme previsto no edital.

Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento de QR, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), assim como deverá conter nas embalagens dos produtos os respectivos selos de inspeção de alimentos (municipal, estadual ou federal), de acordo com a exigência para a comercialização dos produtos.

#### 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Desta forma, o levantamento de mercado foi feito através de contratações similares de outros órgãos e contratações anteriores realizadas por esta OM.

A escolha do tipo de solução é justificada pelo fato dos bens serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, de modo que a disputa será ampla, dado o número de fornecedores para os objetos que se pretende adquirir, conforme Artigo 2º do Decreto 3555/2000.

#### 6. Descrição da solução como um todo

A solução é a aquisição de materiais de consumo para utilização na confecção, acondicionamento e entrega da alimentação aos militares em atividade, da 1ª Companhia de Infantaria, visando a confecção de cardápios uma dieta normal, garantindo assim, um aporte nutricional adequado.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as seguintes quantidades:

Nr Item	Descrição	Und	Quant

1	CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA.	KG	96
2	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	KG	640
3	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	KG	800
4	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	KG	320
5	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	KG	640
6	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	KG	480
7	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	KG	800
8	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA / AIPIM	KG	800
9	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA	UNIDADE	960
10	VERDURA IN NATURA, TIPO BROCOLIS COMUM	KG	40
11	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	MOLHO	480
12	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	MOLHO	640
13	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE MANTEIGA	MOLHO	320
14	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/VERDE	KG	480
15	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	320
16	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA	KG	80

17	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	KG	80
18	LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE	KG	80
19	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, ESPIGA	KG	80
20	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	KG	240
21	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	64
22	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	KG	240
23	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO	KG	16
24	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO	KG	16
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	KG	120
26	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO	KG	960
27	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: GRANDE, APRESENTAÇÃO: COM CAROÇO	Embalagem 500 G	10
28	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO	Embalagem 2 KG	10
29	LEGUME EM CONSERVA, TIPO COGUMELO PASTEURIZADO	KG	10
30	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA	Embalagem 170 G	350
31	LEGUME EM CONSERVA, MILHO VERDE	Embalagem 170 G	600
32	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	Embalagem 340 G	960
33	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: BAIXO OLÉICO	Embalagem 500 ML	10

34	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ: MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS: REFINADO E VIRGEM	Embalagem 500 ML	60
35	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO	Embalagem 500 G	130
36	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	180
37	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	480
38	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	480
39	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	240
40	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	400
41	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	60
42	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	320
43	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	300
44	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	240
45	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	180
46	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1600
47	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	380
48	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	10

49	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	320
50	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	80
51	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: ABACAXI, PESO DRENADO 400 G.	LATA 400 G	40
52	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: AMEIXA, PESO DRENADO 400 G.	LATA 400 G	30
53	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO, PESO DRENADO 450 G.	LATA 450 G	20
54	GELÉIA, TIPO: FRUTAS, SABOR: MORANGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	CAIXA 220 G	10
55	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	KG	16
56	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	Garrafa 500 ML	80
57	POLPA DE FRUTA, TIPO: AÇAÍ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	20
58	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	20
59	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	30
60	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA	Embalagem 500 G	100
61	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA	Embalagem 500 G	160
62	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 25 GRAMAS CADA.	PACOTE 500 G	180
63	CEREAL MATINAL LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AÇÚCAR	Embalagem 1 KG	15

64	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	Embalagem 500 G	36
65	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS, COMPONENTES: AVEIA, BANANA, MAÇÃ E CANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANOLA, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNIDADE	12
66	"MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	PACOTE 500 G	40
67	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA /XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO	Embalagem 500 G	40
68	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA (BIJU), APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	Embalagem 500 G	1024
69	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	Embalagem 25 KG	68
70	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA	KG	60
71	OLEAGINOSA, TIPO: AMENDOIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: SEM CASCA	KG	10
72	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	KG	80
73	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	40
74	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COSTELINHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	20
75	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PÉ, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	20
76	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: ORELHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	20

77	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PARA FEIJOADA, ORIGEM: CARNE SUÍNA, BOVINA E DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	20
78	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE	CAIXA 57,00 G	120
79	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA	CAIXA 57,00 G	120
80	FRIOS, VARIEDADE: APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	320
81	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	160
82	FRIOS, VARIEDADE: PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	10
83	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	280
84	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	120
85	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	40
86	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO: BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	320
87	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	680
88	FRIOS, VARIEDADE: SALAME, TIPO: ITALIANO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	2
89	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	80

90	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	60
91	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: MOELA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	60
92	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: ATUM, APRESENTAÇÃO: RALADO, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL	Embalagem 170 G	40
93	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	BANDEJA 30,00 UN	600
94	OVO, ORIGEM: CODORNA	BANDEJA 30,00 UN	160
95	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT	Embalagem 200 G	680
96	DOCE LEITE\ TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	LATA 400,00 G	80
97	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMB. 540 G.	BANDEJA 6,00 UN	800
98	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	Embalagem 170 G	800
99	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	Embalagem 900 G	80
100	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	CAIXA 200 ML	400
101	LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA	CAIXA 395 G	400
102	MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TRATAMENTO: MATURADA	POTE 200,00 G	20
103	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	200

104	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	180
105	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	100
106	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: RALADO	Embalagem 100 G	40
107	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	40
108	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO	Embalagem 200 G	120
109	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	GARRAFA 500 ML	200
110	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	GARRAFA 500 ML	30
111	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA	GARRAFA 2,50 L	120
112	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA	LATA 350,00 ML	100
113	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	GARRAFA 2,50 L	120
114	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	LATA 350,00 ML	100
115	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO	GARRAFA 2,00 L	150
116	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO	LATA 350,00 ML	100
117	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	GARRAFA 2,00 L	150
118	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	LATA 350,00 ML	100

119	CONDIMENTO, TIPO AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO PÓ	KG	4
120	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.	UNIDADE	20
121	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ	KG	10
122	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR, EMBALAGEM COM 8 GRAMAS.	UNIDADE	10
123	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, PACOTE COM 10 G	UNIDADE	60
124	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, PACOTE 100 G	UNIDADE	80
125	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	Embalagem 500 G	80
126	MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	Embalagem 400 G	100
127	MOLHO DE MESA, TIPO: MOSTARDA, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	Embalagem 200 G	100
128	MOLHO DE MESA, TIPO: INGLÊS, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	Embalagem 150 ML	80
129	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYU, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	Embalagem 150 ML	80
130	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYU, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	Embalagem 1,0 L	60
131	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL	FRASCO 150 ML	80
132	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ACIDEZ: 7,0 PH	PACOTE 1,00 KG	384
133	SAL, TIPO: GROSSO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ACIDEZ: 7,0 PH	PACOTE 1,00 KG	60

134	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ :4 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 750 ML	40
135	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: AMANTEIGADO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. PACOTE COM 330 GRAMAS	UNIDADE	200
136	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 350,00 G.	UNIDADE	120
137	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, PACOTE 350,00 G	UNIDADE	120
138	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: OVO, TIPO: CHAMPAGNE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, GLÚTEN, OVO E SAL	PACOTE 150,00 G	20
139	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFER, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 78 GRAMAS	UNIDADE	200
140	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFER, SABOR: MORANGO, EMBALAGEM COM 78 GRAMAS	UNIDADE	200
141	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFER, CROCANTE, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES CADA CAIXA.	UNIDADE	180
142	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFER, TIPO: TUB-IN, RECHEADO COM CHOCOLATE, CAIXA COM NO MÍNIMO 48 GRAMAS	UNIDADE	200
143	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR GOIABA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE 30 G	UNIDADE	400
144	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 126 G	UNIDADE	180
145	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: MORANGO, EMBALAGEM COM 126 G	UNIDADE	180

146	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, SABOR: CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 60 G	UNIDADE	200
147	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 350,00 G.	UNIDADE	120
148	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO	Embalagem 500 G	30
149	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ	Embalagem 100 G	80
150	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO	Embalagem 500 G	60
151	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA	Embalagem 500 G	40
152	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ESTÉVIA, TIPO: DIETÉTICO	FRASCO 100 ML	8
153	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, SABOR: TRADICIONAL	Embalagem 1,0 KG	8
154	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: MASSA, SABOR: MEIO AMARGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES,	KG	16
155	SORVETE, TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO	Embalagem 2,0 L	100
156	GLICOSE, INGREDIENTES: GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	FRASCO 350,00 G	8
157	PÓ PARA FLAN, SABOR: CHOCOLATE, TIPO USO: SOBREMESA, PACOTE COM 30 GRAMAS.	UNIDADE	80
158	PÓ PUDIM, SABOR: VARIADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	Embalagem 1,0 KG	64
159	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL	PACOTE 35,00 G	400
160	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SEM SABOR E INCOLOR.	PACOTE 12,00 G	60

161	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, XAROPE DE GLICO, SABOR: NATURAL, APLICAÇÃO: CHANTILLY, CAIXA COM 50 G.	UNIDADE	20
162	CONDIMENTO, TIPO:URUCUM\, APRESENTAÇÃO:PÓ, PACOTE COM 97 GRAMAS	UNIDADE	640
163	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	CAIXA 200,00 UN	30
164	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL	Embalagem 400 G	80
165	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA	UNIDADE	40
166	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: Nº 9, DIÂMETRO: 21 CM, PROFUNDIDADE: 6 CM	UNIDADE	80
167	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 28 CM, AORESENTAÇÃO: ROLO, AOLICAÇÃO: DOMÉSTICA	BOBINA 100 M	10
168	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PACOTE COM 2 ROLOS	120
169	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES	PACOTE COM 50 UN	400
170	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, COR: INCOLOR	PACOTE COM 100 UN	120
171	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	UNIDADE	60
172	EMULSIFICANTE PARA PANIFICAÇÃO, LÍQUIDO, EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	2
173	PREPARADO PANIFICAÇÃO TIPO: MELHORADOR DE FARINHA, APRESENTAÇÃO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE	KG	15

174	BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	240
175	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO: SEM GÁS	COPO 200 ML	100
176	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1.	Embalagem 500 G	20
177	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1.	Embalagem 500 G	20
178	BARRA NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL, EMBALAGEM COM 22 GRAMAS.	UNIDADE	150
179	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: COQUETEL.	PACOTE 144 G	60
180	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO.	PACOTE 50 UNIDADE	30
181	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE.	PACOTE 50 UNIDADE	30
182	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: FACA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA.	PACOTE 50 UNIDADE	30
183	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: BAUNILHA	Embalagem 450 G	30
184	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: CHOCOLATE	Embalagem 450 G	30
185	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: AIPIM	Embalagem 450 G	30
186	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: LARANJA	Embalagem 450 G	30

187	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENT EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, SABOR: COCO	Embalagem 450 G	30
188	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: CAJU	Garrafa 500 ML	500
189	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: GOIABA.	Garrafa 500 ML	500
190	SUCO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: MARACUJÁ.	Garrafa 500 ML	500
191	SUCO, NÉCTAR DE FRUTA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: ABACAXI.	CAIXA 1 LITRO	100
192	SUCO, NÉCTAR DE FRUTA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: UVA.	CAIXA 1 LITRO	100
193	SUCO, NÉCTAR DE FRUTA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: LARANJA.	CAIXA 1 LITRO	100
194	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, APECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ,	Embalagem 1 KG	420
195	CARNE SALGADA, TIPO: CHARQUE TRASEIRO, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO.	KG	60
196	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, COM 500 SACOS DE 30 X 40 CM	UNIDADE	10
197	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO	PACOTE 1 KG	8
198	"FARINHA DE ROSCA", MATERIAL: PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	Embalagem 500 G	12
199	AMIDO, BASE: DE MILHO	Embalagem 1 KG	80

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades:

Os itens do presente certame e seus respectivos quantitativos a serem adquiridos se basearam em estimativas de consumo anteriores, abrangendo o período de 08 (oito) meses, compreendido entre os meses de março e outubro de 2023, assim como projeções futuras, levando-se em consideração o efetivo a ser alimentado e a expectativa orçamentária para o ano de 2024, tudo em conformidade com o que consta no Plano de Contratação Anual da 1ª Cia Inf, referente ao ano de 2024.

Além do previamente exposto, não podemos considerar, para efeito de cálculo das quantidades dos itens para o certame, exatamente os valores consumidos no período de 08 (oito) meses, pois o Registro de Preços pode, ainda, mesmo utilizado dentro do período de sua validade, assumir contratações por meio de Nota de Empenho que possam ser entregues em período posteriores.

Da mesma maneira, não constarão no relatório de consumo do Sistema de Controle Físico do Exército - SISCOFIS, por óbvio, os itens que não foram adquiridos anteriormente, quer seja por não constarem em processos licitatórios anteriores, quer não tenham recebidos lances em processos anteriores, sendo considerados desertos, ou que não tenham sido licitados por qualquer outro motivo, mas que sejam objeto de futura aquisição em estudo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A pesquisa de preços será realizada por meio de consulta às contratações similares de outros entes públicos do governo federal, estadual ou municipal, que se encontrará em anexo ao relatório da pesquisa de preço, com base na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A metodologia indicada para obtenção do preço máximo que a 1ª Companhia de Infantaria irá pagar pelos materiais adquiridos é a “média” por resultados obtidos na pesquisa de preço realizada no [compras.gov.br](https://compras.gov.br), caso os valores apresentados na pesquisa sejam de forma heterogênea.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente nesta Unidade Gestora.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da 1ª Companhia de Infantaria e trata-se de uma demanda perene, constante do Plano de Contratação Anual da 1ª Cia Inf, para o ano de 2024.

## 12. Resultados Pretendidos

O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo de Registro de Preços a UG pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações, tendo em vista o Objeto da Licitação. Faz-se necessário somente acondicionar os materiais adquiridos de maneira correta no Setor de Aprovisionamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição em questão, por se tratar da aquisição de gêneros alimentícios para preparo, não acarretará impactos ambientais significativos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é necessária, tendo em vista a importância do preparo da alimentação para os militares da 1ª Companhia de Infantaria e consta no Plano de Contratação Anual da 1ª Cia Inf, para o ano de 2024. O atendimento do acima exposto se mostra viável à medida em que são obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, baluartes da Administração Pública.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAIO DIAS DE SOUZA**

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



*Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 09:07:54.*

**IGOR MERGULHAO DE REZENDE**

Encarregado do Setor de Aprovisionamento



*Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 10:08:47.*

**LEVI MIQUEIAS SA DANTAS DOS SANTOS**

Encarregado da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato

**VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR**

Ordenador de despesas



*Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 12:23:56.*

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1ª COMPANHIA DE INFANTARIA**  
**(1ª Companhia Independente de Fuzileiros/1954)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A 1ª Companhia de Infataria (UASG160030), com sede na Rua da Harmônia, S/N, Alves de Souza, na cidade de Paulo Afonso - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.438.215/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) **Tenente Coronel de Infantaria VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº485 – Cmt Ex de 12 de maio de 2022, publicada no **Boletim do Exército nº 21, página 50** de 27 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº **101.093.724-9**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **64429.000156/2024-28**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90001/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO ao edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paulo Afonso-BA, 03 de maio de 2024

**VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
---------	--

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade